



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

EMPREITADA DE:

**Eficiência Energética na Iluminação Pública no Concelho de
Santa Cruz – Substituição das Luminárias- 4.^a Fase**

**Convite
Consulta Prévia**



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Artigo 1º

Identificação do Concurso

A presente Consulta Prévia, adotada ao abrigo da alínea c) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, tem por objeto principal a empreitada de Eficiência Energética na Iluminação Pública no Concelho de Santa Cruz – Substituição das luminárias-4ª Fase.

Artigo 2º

Entidade Adjudicante

1. A entidade que promove o procedimento é o Município de Santa Cruz, com sede na Praça Dr. João Abel de Freitas, telefone: 291 520 100 e fax: 291 525 062, com endereço de correio eletrónico geral@cm-santacruz.pt
2. Endereço da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante é www.acingov.pt

Artigo 3º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar é do Vereador com o pelouro das Obras Públicas.

Artigo 4º

Consulta e obtenção das peças de procedimento

1. O Programa de Concurso e Caderno de Encargos encontram-se patentes na Secção de Contratação Pública da Câmara Municipal de Santa Cruz, na morada indicada no artigo 2º, onde podem ser consultados durante as horas de expediente (das 09h00 às 17h00), desde o dia da publicação do respetivo anúncio até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas. Será dada publicitação do presente concurso no site da autarquia: **www.cm-santacruz.pt**
2. As peças do procedimento também serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica www.acingov.pt
3. O acesso à referida plataforma eletrónica permite efetuar a consulta e download das peças do procedimento.



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Artigo 5º

Órgão competente para prestar os esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri.
2. Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimentos ao Júri do procedimento, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt. Dentro do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos a que se refere o número 1 serão disponibilizados na plataforma de contratação pública e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta.

Artigo 6º

Concorrentes

Podem apresentar proposta as entidades que não se encontrem em qualquer das situações previstas no artigo 55º e 55º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL nº 18/2008, de 29 janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº111-B/2017, de 31 de agosto.

Artigo 7º

Documentos que constituem a proposta

1. Nos termos do disposto no artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, as propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - a. Declaração emitida conforme modelo Anexo I -M;
 - b. Preço total e preços unitários, que não devem incluir o IVA.
 - c. Certidão permanente / Registo comercial;
 - d. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
 - e. Documentos exigidos pelo programa do procedimento que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

submetido à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule;

- f. Prazo de pagamento;
 - g. Valor total da proposta, em euros, em algarismos e por extenso
 - h. Alvará de construção, ou título de registo, emitido pelo Instituto de Construção e do Imobiliário (INCI, I.P.), que contenha as autorizações constantes no artigo 15º do presente convite.
2. Os documentos que constituem a proposta, incluindo os apresentados pelos concorrentes com fundamento no disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
3. Em função da especificidade técnica admite-se que os documentos referidos na alínea b) do número anterior possam ser redigidos em língua estrangeira (inglês).

Artigo 8.º

Apresentação de propostas

- 1. No presente concurso apenas é admitida a apresentação de propostas em suporte informático, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 9º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto e Lei 96/2015, de 17 de agosto.
- 2. Não é admitida a apresentação, pelos concorrentes, de propostas variantes.

Artigo 9.º

Prazo para apresentação das propostas

- 1. As propostas (documentos de habilitação e documentos que instruem a proposta de preço) serão entregues até as 23.59 horas do 5º dia após publicação, via plataforma eletrónica Acingov.pt, com o endereço: www.acingov.pt
- 2. A data limite pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogado por prazo adequado, quando o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos ou os Esclarecimentos solicitados não possam ser fornecidos os prazos estabelecidos.
- 3. A prorrogação de prazo prevista no anterior beneficiará todos os interessados



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Artigo 10º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 66 (sessenta e seis) dias o prazo de obrigação de manutenção das propostas.

Artigo 11º

Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos do artigo 74º nº 1, alínea b) do CCP.
2. Em caso de empate de duas ou mais propostas, o desempate será efetivado por recurso ao sorteio das propostas que se encontrem em situação de empate nos termos que se seguem:
 - i) A data e hora do ato público do sorteio das propostas, é comunicada a todos os concorrentes por escrito com uma antecedência mínima de 5 dias;
 - ii) Ao ato público do sorteio, pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados;
 - iii) O júri escreve o nome de cada concorrente cuja proposta tenha ficado empatada num papel, que é dobrado e inserido num saco opaco;
 - iv) Depois de devidamente misturados, o júri retira o papel com o nome do concorrente sorteado, que fica ordenado em primeiro lugar para efeitos de ordenação da proposta.

Artigo 12º

Caução

Não será exigível a prestação de caução nem realizado retenções nos pagamentos nos termos do artigo 88º CCP.

Artigo 13º

Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

O adjudicatário deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

1. Declaração emitida conforme o modelo constante do anexo II ao código dos Contratos Públicos, adaptadas de acordo com o modelo constante do anexo II – M do DLR nº 34/2008/M



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

2. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55.º do CCP.
3. Na Região Autónoma da Madeira, o adjudicatário deve apresentar:
 - i) Declaração de rendimentos (modelo3 ou modelo22), este último acompanhado do anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido, num dos quatro anos anteriores, a atividade na Região autónoma da madeira, bem como enquanto se mantiver o respetivo contrato;
 - ii) Declaração de rendimentos e retenções residentes (modelo10 e DMR);
 - iii) Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES);
 - iv) Anexo R do IVA.
4. Documentos comprovativos da identidade dos outorgantes que têm poderes para obrigar a entidade adjudicatária, nomeadamente: cartão de identificação de pessoa coletiva ou de empresário em nome individual, o cartão do cidadão ou bilhete de identidade e o número fiscal de contribuinte.
5. Em cumprimento do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, é concedido um prazo de cinco dias para a supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário.
6. Obrigatoriedade de apresentação de comprovação do registo e das respetivas atualizações de beneficiários efetivo, a efetuar através de consulta eletrónica ou autorização para efetuar essa consulta (artigo 36º do RJRCBE).

Artigo 14º

Modalidade Jurídica do Agrupamento Adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresas ou consórcio, revestindo este a modalidade de consórcio externo, conforme previsto no Decreto-Lei nº 231/81, de 28 de julho.

Artigo 15º

Alvarás



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

1 - O alvará de construção, ou título de registo, emitido pelo Instituto de Construção e do Imobiliário (INCI, I.P.), que contenha as seguintes autorizações (Portaria n.º 19/2004, de 10 de janeiro):

1ª Subcategoria (Instalações Elétricas de Utilização de Baixa Tensão) da 1ª Classe da 4ª Categoria (Instalações Elétricas e Mecânicas)

Artigo 16º

Legislação aplicável

Em tudo o que se encontre omissa no presente Programa do procedimento, aplicar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, nomeadamente no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 DE 31 de agosto e na respetiva legislação.

Artigo 17º

Dados pessoais

1 - Os dados pessoais a que os concorrentes tenham acesso durante o presente procedimento concursal serão tratados em estrita observância com as regras e normas do RGPD e a Lei de Proteção de Dados, devendo, após a adjudicação do contrato serem eliminados todos os dados pessoais a que tenham tido acesso no âmbito do procedimento ou por causa dele, exceto aqueles que possam ser necessários ao cumprimento de obrigação legais.

2 - A disposição constante do número anterior aplica-se a todos os concorrentes que se inscrevem como interessados na proposta e possam ter acesso a informação no âmbito do procedimento.

3 – Os concorrentes comprometem-se a cumprir integralmente e sem reservas com o estipulado na Lei de Proteção de Dados.